



:- DECRETO N.º 3.497, DE 24 DE AGOSTO DE 2.020 -:

(Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020).

WALTER HIDEKI TAJIRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Biritiba Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Biritiba Mirim, nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II. Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Biritiba Mirim para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- IV. Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Biritiba Mirim;
- V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI. Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Biritiba Mirim.

Continua...



:- DECRETO N.º 3.497, DE 24 DE AGOSTO DE 2020/concl. -:

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Pelo Secretário Municipal de Cultura, que o presidirá;
- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IV. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º - Os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos serão indicados por seus respectivos Secretários.

§ 3º - O representante a que se refere o inciso IV do “caput” deste artigo será indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.


Art. 3º - O Secretário Municipal de Cultura, em nome do referido Grupo de Trabalho, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 24 de agosto de 2020, 56º de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


WALTER HIDEKI TAJIRI
Prefeito

Registrada no Departamento Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra


MARCELO MASSAHIRO SUMIYA
Secretário Municipal de Administração